

INFRAESTRUTURAS E HABITAÇÃO**Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.****Despacho n.º 7732/2024**

Sumário: Conteúdo e duração da ação de formação prevista no n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento de Habilitação Legal para Conduzir.

O n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Habilitação Legal para Conduzir (RHLC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, na sua redação atual, estabelece os requisitos para a obtenção de título de condução.

Nos termos do n.º 3 do referido artigo 18.º do RHLC, a obtenção das categorias A2 e A pode ser efetuada em regime de autoproposutura, realizando prova prática do exame de condução, ou através de frequência de ação de formação, desde que:

a) Sendo candidato à categoria A2, disponha de, pelo menos, dois anos de titularidade da carta de condução da categoria A1, obtida mediante exame de condução, descontando o tempo que tenha estado proibido ou inibido de conduzir;

b) Sendo candidato da categoria A, disponha de, pelo menos, dois anos de titularidade de carta de condução da categoria A2, descontando o tempo que tenha estado proibido ou inibido de conduzir.

O conteúdo e a duração da ação de formação são fixados por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP (IMT, IP).

Face ao exposto, e no exercício da competência que me foi atribuída pelo n.º 3 do artigo 18.º do RHLC, determino:

I – Empresas Exploradoras de Escolas de Condução (EEEC)

1 – As ações de formação a que se refere o n.º 3 do artigo 18.º do RHLC podem ser ministradas por Empresas Exploradoras de Escolas de Condução (EEEC), através de escolas de condução habilitadas ao ensino da condução das categorias A2 e A.

II – Ações de formação

2 – As ações de formação têm a duração de 21 horas, sendo 7 horas de formação teórica e 14 horas de formação prática.

3 – Os conteúdos da formação teórica são os constantes no anexo 1 do presente despacho.

4 – Os conteúdos da formação prática são os previstos para as categorias A2 e A, constantes no anexo VII, Parte II, secção II do RHLC.

5 – A formação prática deve cumprir, cumulativamente, o número mínimo de 14 horas de condução e 200 quilómetros percorridos.

6 – A formação indicada no número anterior deve compreender, no mínimo duas horas de condução em que o instrutor é transportado pelo candidato a condutor no motociclo, incluindo uma hora de condução noturna.

7 – Os motociclos a utilizar na formação prática das categorias A2 ou A, devem possuir as características mínimas legalmente previstas para os veículos de exame destas categorias (anexo VII, Parte II, secção II do RHLC).

8 – Concluída a formação o diretor da EC que ministra a ação de formação, devem efetuar a avaliação formativa da componente teórica e da prática, a qual deve ficar arquivada pelo período de 5 anos.

9 – A taxa de assiduidade a cumprir pelos formandos não poder ser inferior a 90 % da carga horária, sob pena de não emissão e descrição do sistema previsto para a avaliação da formação ministrada.

10 – Concluída a ação de formação com aproveitamento o diretor da EC onde ocorreu a ação de formação, emite certificado de frequência com aproveitamento, nos termos do modelo constante no anexo 2 do presente despacho.

III – Autorização de ações de formação

11 – A ação de formação deve ser previamente comunicada ao IMT, IP, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.

12 – Qualquer alteração à comunicação referida no número anterior, deve ser comunicada ao IMT, IP, com a antecedência mínima de 3 dias úteis, não podendo, após essa data, ser comunicada qualquer alteração.

13 – A comunicação prévia deve conter a seguinte informação:

- a) Identificação da EEEC e da escola de condução onde se realiza a formação;
- b) O cronograma do curso de formação;
- c) Identificação dos formandos contendo o nome, número de identificação civil e fiscal e n.º de carta de condução com habilitação na categoria A1 ou A2;
- d) Indicação da metodologia de formação teórica a adotar;

14 – Durante a ação de formação, deve estar disponível na sala de formação, ainda que de forma desmaterializada, um dossier técnico pedagógico contendo a seguinte informação:

- a) Identificação do curso, cronograma e carga horária;
- b) Identificação dos recursos pedagógicos disponíveis;
- c) Identificação do diretor e dos instrutores que vão ministrar a ação de formação;
- d) Registo de controlo presenças dos formandos durante o curso de formação.

IV – Disposições finais

15 – O presente despacho entra em vigor 30 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

27 de maio de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., João Jesus Caetano.

ANEXO 1

Conteúdo do módulo de ensino teórico do curso de formação

A – Perfil do condutor – 2 horas

- 1 – Personalidade, estilos de vida, influências sociais e normas entre pares;
- 2 – Atitudes, valores, motivações e comportamentos na condução;
- 3 – Fatores de risco inerentes ao condutor – efeitos e consequências na condução:
 - 3.1 – Visão, audição, idade e género;
 - 3.2 – Fadiga e sonolência;
 - 3.3 – Estados emocionais;
 - 3.4 – Condução sob a influência de bebidas alcoólicas, medicamentos e outras substâncias psicotrópicas.

B – Comportamento e segurança rodoviária – 2 horas

1 – O comportamento a adotar pelo condutor face a peões: crianças; idosos; invisuais; deficientes motores;

2 – O comportamento cívico:

2.1 – A importância da comunicação;

2.2 – A partilha de um espaço e o respeito pelo outro.

3 – A condução defensiva:

3.1 – Conceito e atitude do condutor;

3.2 – Caracterização de técnicas de condução e comportamentos face às situações: preparar-se; prever; antecipar; sinalizar; estabelecer contacto visual; manter as distâncias de segurança.

4 – A segurança rodoviária:

4.1 – O sistema de circulação rodoviário:

4.1.1 – Adaptação da condução às características específicas do veículo, sua instabilidade e fragilidade;

4.1.2 – Adaptação da condução às condições da via e condições ambientais: o perfil, o estado de conservação e as características do pavimento;

4.2 – O acidente rodoviário:

4.2.1 – A falha humana como fator dominante;

4.2.2 – Tipos e causas dos acidentes;

4.2.3 – Formas de evitar os acidentes.

4.3 – Equipamentos de proteção, sua utilização e finalidade: luvas, botas, vestuário e capacete

C – A condução – 2 horas

1 – A tarefa da condução:

1.1 – A recolha e identificação de informação: a exploração visual percetiva e estratégias a adotar;

1.2 – A decisão: a importância da antecipação e da previsão e estratégias a adotar;

1.3 – A avaliação do risco; o risco menor;

1.4 – A ação: controlo do veículo e capacidades motoras.

2 – Tempo de reação – principais fatores que o influenciam;

3 – Distâncias de reação, de travagem e de paragem e principais fatores que as influenciam;

4 – Distâncias de segurança em relação ao veículo da frente e da lateral: fatores a ter presentes na avaliação e formas de avaliar.

D – Mobilidade sustentável – 1 hora

1 – Definição/conceito;

2 – O acesso ao espaço público;

3 – Desenvolvimento sustentável nos aglomerados urbanos;

ANEXO 2

(Nome) _____, com o NIF _____, nos termos da alínea ____
(a) ou b) do n.º 3 do artigo 18.º do Regulamento da Habilitação legal para Conduzir, concluiu com
aproveitamento, a ação de formação para a categoria ____ (A2 ou A), na Escola de Condução _____
_____, com o n.º _____, propriedade da Empresa Exploradora de Escola de
Condução (EEEC), _____, _____, entre __/__/20__ e __/__/20__.

317790447